

EDITAL DE CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE N. 001/2013

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO, autarquia estadual, localizada na Avenida 1ª Radial, 586, Setor Pedro Ludovico Teixeira, Goiânia, Goiás, torna público, para ciência dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO de profissionais com formação e habilitação legal em Medicina, Odontologia, Fisioterapia, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapeuta Ocupacional e Nutrição, nos termos do Regimento Interno do IPASGO, da Lei Federal n. 8666/1993 e da Lei Estadual n. 17.928/2012, conforme as disposições a seguir expendidas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente chamamento consiste no CREDENCIAMENTO de profissionais da Medicina, Odontologia, Fisioterapia, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapeuta Ocupacional e Nutrição para as especialidades e cidades discriminadas no Anexo III deste Edital, observadas as condições de classificação e vigência de até 5 (cinco) anos para prestação de serviços junto ao IPASGO em favor de seus usuários, conforme o disposto nos arts. 30 a 32 da Lei Estadual n. 17.928/2012.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente chamamento os profissionais da Medicina, Odontologia, Fisioterapia, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapeuta Ocupacional e Nutrição devidamente habilitados por seus respectivos Conselhos Profissionais, conforme as especialidades e cidades discriminadas no Anexo III deste Edital. Serão ofertadas inicialmente o número de vagas, conforme descrição abaixo:

CATEGORIA	VAGAS
Fisioterapeutas	22
Fonoaudiólogos	06
Médicos	788
Nutricionistas	10
Odontólogos	63
Psicólogos	23
Terapeutas Ocupacionais	10
TOTAL	922

2.2. O credenciamento de que trata este Edital atenderá não somente às vagas descritas no item anterior como também à necessidade futura do IPASGO.

2.3. A inscrição no processo de credenciamento implica na aquiescência e na sua submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos expedidos pela Administração do IPASGO.

2.4. O credenciamento se dará mediante a constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital, tendo-se como critério de classificação a ordem cronológica das respectivas inscrições dos profissionais interessados, assim consideradas a partir da conclusão do procedimento no sítio eletrônico do Ipasgo.

2.5. Quando da assinatura do Contrato de Credenciamento, o profissional devidamente classificado deverá apresentar a documentação relativa à sua habilitação, bem como as certidões pertinentes às quitações junto às Fazendas Públicas: Municipal, Estadual e Federal, na forma da lei, a qual será submetida à análise da Comissão de Avaliação do IPASGO que emitirá seu sucinto parecer, nos termos do presente Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável até o terceiro dia útil que antecede o início das inscrições, para protocolizar a impugnação.

4 - DA INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. O interessado no credenciamento fará sua inscrição por meio do *software* disponibilizado no sítio www.ipasgo.go.gov.br, sendo classificado e convocado pelo IPASGO conforme sua ordem cronológica de inscrição, observado o número de vagas ofertadas em cada região e especialidade, bem assim as reservas técnicas de profissionais inscritos os quais serão sempre convocados em conformidade com as necessidades e evolução do IPASGO, seguindo os passos dos itens abaixo:

4.1.1. Preencher a ficha de solicitação de credenciamento contendo:

4.1.1.1. Escolha da cidade, categoria e especialidade pretendida;

4.1.1.2. Conselho, número e data de inscrição;

4.1.1.3. Nome completo, CPF, RG, NIT/PIS, data de nascimento, estado civil, sexo, naturalidade, nacionalidade, nome da mãe, telefone, e-mail;

4.1.1.4. Dados bancários;

4.1.1.5. Endereço residencial completo;

4.1.1.6. Endereço de atendimento completo;

4.1.1.7. Telefones e e-mail de atendimento;

4.1.1.8. Dias e horários de atendimento;

4.1.1.9. Alvará da vigilância sanitária do endereço de atendimento;

4.1.2. Confirmação da Declaração de inexistência de fato impeditivo da inscrição, gravada na própria ficha de inscrição a ser preenchida pelo interessado.

4.1.3. Pagamento do Boleto Bancário no valor de R\$ 100,00 (cem reais) disponível no ato da inscrição. Não será considerado válido o comprovante de depósito bancário feito por meio de envelope nos caixas de atendimento 24 horas;

4.2. O processo de verificação de habilitação será autuado após a convocação dos inscritos que forem classificados dentro do número de vagas no momento ofertadas, devendo estes entregar ao IPASGO os documentos especificados no ANEXO II, enumerados sequencialmente em algarismos arábicos.

4.3. Os documentos para habilitação neste processo de credenciamento deverão ser apresentados em original, por publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de xerocópia, devendo, nesse último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, pelas pessoas para este fim designadas.

5 - DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições poderão ser realizadas a partir de 8:00 horas do dia 29 de abril de 2013, com encerramento às 18:00 horas do dia 13 de maio de 2013, pelo [sítio www.ipasgo.go.gov.br](http://www.ipasgo.go.gov.br).

5.2. A taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais) e deverá ser recolhida por meio de boleto bancário em nome do IPASGO, emitido no ato da inscrição, o qual deverá ser pago até o dia 13/05/2013, através de documento próprio expedido eletronicamente com as seguintes identificações:

Caixa Econômica Federal, Agência nº 2444, OP 006, conta corrente nº600016 – 8.

OBS: Não será válida para este fim, taxa recolhida por meio de envelope nos caixas de atendimento 24 horas.

5.3. Todos os documentos exigidos neste Edital, inclusive o comprovante original do pagamento da taxa de inscrição, deverão ser protocolados na sede do IPASGO, em Goiânia-GO, quando da concessão do credenciamento e apresentados em envelope no qual conste a seguinte informação:

DOCUMENTOS PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013
AO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
ESTADO DE GOIÁS – IPASGO
EDITAL DE CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO n. 001/2013
INTERESSADO: _____

5.4. Toda a documentação constante no envelope entregue deve ser apresentada na ordem da relação constante no item 4, devendo todas as folhas ser numeradas sequencialmente em algarismos arábicos e devidamente rubricadas pelo profissional interessado.

Parágrafo único. A não observância deste item implicará na exclusão do interessado no processo de credenciamento, chamando-se o interessado imediatamente seguinte na ordem cronológica de classificação, conforme disposto no item 9.2. deste Edital.

5.5. Os documentos exigidos para a concessão do credenciamento não poderão ser remetidos via *fax-simile* ou via postal ou por correio eletrônico;

5.6. No ato da entrega dos documentos, será autuado o respectivo processo, do qual será entregue protocolo numerado, que servirá como comprovante.

5.7. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

5.8. É vedada mais de uma inscrição em nome do mesmo interessado.

5.9. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do profissional interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo.

5.10. O interessado inscrito por procuração tem total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com eventuais erros de informações ou realização da inscrição.

5.11. Não haverá devolução da taxa de inscrição.

6 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A análise dos documentos apresentados para o credenciamento será feita pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Diretoria de Assistência ao Servidor do IPASGO.

6.2. Serão declarados inabilitados aqueles que:

6.2.1. Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu;

6.2.2. Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe profissional, sejam elas financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

6.2.3. Anteriormente descredenciados pelo IPASGO por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados.

7 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a Comissão de Avaliação divulgará os nomes dos habilitados, em lista própria, em conformidade com a concessão do credenciamento, por meio de publicação no endereço eletrônico www.ipasgo.go.gov.br e afixação em mural na sede administrativa do IPASGO.

7.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue quando do ato de chamamento para assinatura do Contrato de Credenciamento, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação prevista no item 7.1, ficando, nesse período, autorizadas vistas dos respectivos autos processuais junto à Comissão de Avaliação, na sede administrativa do IPASGO, observadas as seguintes determinações:

7.2.1. O recurso, que não produzirá eficácia suspensiva, limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada inicialmente, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

7.2.2. O recurso deve ser protocolizado junto à Comissão de Avaliação, dirigido ao seu Presidente, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para reconsiderá-lo ou fazê-lo subir devidamente informado ao Diretor de Assistência, que terá até 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão;

7.2.3. Da decisão proferida pelo Diretor de Assistência, poderá o interessado recorrer, no prazo de até 03 (três) dias da divulgação do resultado dessa decisão, por meio de pedido escrito dirigido ao Presidente do IPASGO, que terá até 10 (dez) dias úteis para análise e decisão;

7.2.4. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderá interpor recurso.

7.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

7.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.5. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

7.6. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Diário Oficial do Estado de Goiás, no endereço eletrônico www.ipasgo.go.gov.br, na sede administrativa do IPASGO.

8 - DO CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Será lavrado instrumento contratual de credenciamento para aqueles cujos nomes constarem da Lista de Homologação.

MISSÃO DO IPASGO: Gerenciar, de forma eficiente e eficaz, um sistema de assistência à saúde que proporcione a satisfação de seus clientes.
(rev.24/06/08)

Av. Primeira Radial, n.º 586 – Setor Pedro Ludovico – CEP 74820-300 – Goiânia /GO - PABX: (62) 3238-2400 – www.ipasgo.go.gov.br

8.2. Os membros da Comissão de Avaliação ou da Diretoria de Assistência ao Servidor do IPASGO poderão, a qualquer tempo, realizar visita técnica nos estabelecimentos dos profissionais credenciados.

8.3. O detalhamento das especificidades referentes à remuneração dos serviços prestados e respectiva forma de pagamento constam do Anexo I do Edital.

9 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento disciplinado por este Edital terá a vigência de até 5 (cinco) anos, devendo constar de suas cláusulas a plena observância dos termos da Lei Estadual n. 17928/2012 e das demais normas aplicáveis à espécie.

10 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CREDENCIAMENTO

10.1. O IPASGO fiscalizará a execução das obrigações dos credenciados por meio de auditorias, treinamentos, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade da Diretoria de Assistência ao Servidor, Gerências e suas unidades administrativas, que são os setores responsáveis pela administração e monitoramento da rede credenciada, devendo as ocorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

10.2. No caso de afastamento do profissional credenciado, fica o IPASGO autorizado a promover o chamamento de profissional classificado na ordem cronológica imediatamente posterior para sua regional ou cidade e especialidade.

Parágrafo único. Faltando o profissional dentro da região ou cidade de credenciamento, o IPASGO poderá chamar o credenciado de outra regional/cidade, desde que o mesmo tenha a mesma especialidade funcional, sem prejuízos aos usuários do serviço.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o inadimplente às sanções previstas no respectivo instrumento e, no que couber, às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e 17.928/2012, e no regulamento Geral do Sistema de Credenciamento do IPASGO, garantida a prévia defesa.

11.2. Os atos que importarem em inadimplência das obrigações assumidas no credenciamento, além da prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao IPASGO, serão apurados e julgados em processo administrativo.

12 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

12.1. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, avaliadas pelo IPASGO, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

MISSÃO DO IPASGO: Gerenciar, de forma eficiente e eficaz, um sistema de assistência à saúde que proporcione a satisfação de seus clientes.
(rev.24/06/08)

Av. Primeira Radial, n.º 586 – Setor Pedro Ludovico – CEP 74820-300 – Goiânia /GO - PABX: (62) 3238-2400 – www.ipasgo.go.gov.br

13.1. À Comissão de Avaliação, além do recebimento e exame da documentação para habilitação do profissional convocado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital, conduzir as atividades correlatas.

13.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital ou, ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

13.3. Caberá ao credenciado a obediência às normas de qualidade pertinentes a seu respectivo “anexo de excelência no atendimento dos usuários, além daquelas impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, bem como às normas do Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ -, reservando-se ao IPASGO o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços dos profissionais de saúde que não se adequem às normas estabelecidas.

13.4. Cada parte, na execução das obrigações decorrentes do credenciamento, deve arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária securitária ou indenizatória.

13.5. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, relativa aos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência do profissional interessado, implicando sua exclusão do certame.

13.6. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.7. É de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações e dos resultados disponíveis no *sítio eletrônico* e/ou na sede administrativa do Instituto, bem como divulgadas no Diário Oficial do Estado.

13.8. Não serão fornecidas informações por telefone, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico www.ipasgo.go.gov.br ou no Diário Oficial do Estado.

13.9. O credenciamento, conforme regras deste Edital, fica condicionado à análise de capacidade do comprometimento com a prestação dos serviços adequada e tempestiva em favor dos usuários do IPASGO, podendo este realizar, conforme as inscrições realizadas neste credenciamento, o CADASTRO RESERVA de profissionais por cidade e especialidades.

13.10. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão de Avaliação, pelo Diretor de Assistência ao Servidor e pelo Presidente do IPASGO.

13.11. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I

-Minuta de Contrato

ANEXO II

-Relação de Documentação de Identificação e Habilitação do Interessado, e certidões negativas das Fazendas Públicas

ANEXO III

-Relação das CIDADES e ESPECIALIDADES que são objeto do credenciamento.

14 - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Goiânia, 12 de abril de 2013

FRANCISCO TAVEIRA NETO
Presidente do IPASGO